



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 034/2025

EXPANDE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º É expandido o Perímetro Urbano do Município de Santa Maria do Herval, instituído pelas Leis nº. 53/90, de 21 de março de 1990, 34/97, de 09 de julho de 1997, e 57/97, de 19 de dezembro de 1997, mediante a inclusão da seguinte área de terras:

Matrícula nº. 28.895, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS. Proprietários: Izidoro Arnold, Maria Clarice Model Arnold e Leonardo Studt. Área da expansão do perímetro urbano: 38.162,940m². Descrição do imóvel: inicia junto ao marco M01, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 500.550,12 e Norte (Y) 6.738.300,48; do vértice M01 segue em direção até o vértice M02 no azimute 172°29'43" (cento e setenta e dois graus, vinte e nove minutos e quarenta e três segundos), em uma distância de 37,84 m (trinta e sete metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com Cerila Arnold, por divisa com ; do vértice M02 segue em direção até o vértice M03 no azimute 276°46'18" (duzentos e setenta e seis graus, quarenta e seis minutos e dezoito segundos), em uma distância de 36,71 m (trinta e seis metros e setenta e um centímetros), confrontando com Izidoro Arnold, Selso Arnold, Maria Clarice M. Arnold, por divisa com ; do vértice M03 segue em direção até o vértice M04 no azimute 181°25'16" (cento e oitenta e um graus, vinte e cinco minutos e dezesseis segundos), em uma distância de 76,00 m (setenta e seis metros), confrontando com Izidoro Arnold, Selso Arnold, Maria Clarice M. Arnold, Nelsi Arnold Frank, Romeo Frank e Sergio Carlos Arnold por divisa com ; do vértice M04 segue em direção até o vértice





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

M05 no azimuth 276°09'11" (duzentos e setenta e seis graus, nove minutos e onze segundos), em uma distância de 333,98 m (trezentos e trinta e três metros e noventa e oito centímetros), confrontando com Sereno Arnold, por divisa com ; do vértice M05 segue em direção até o vértice M06 no azimuth 6°09'31" (seis graus, nove minutos e trinta e um segundos), em uma distância de 112,15 m (cento e doze metros e quinze centímetros), confrontando com Rua Querino Arnold, por divisa com ; finalmente do vértice M06 segue até o vértice M01, (início da descrição), no azimuth de 96°09'31" (noventa e seis graus, nove minutos e trinta e um segundos), na extensão de 355,47 m (trezentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com Decio Pedro Giehl e Sandra Inês Kuhn Giehl, fechando assim uma área de 38.162,940 m²

Art. 2º É parte integrante da presente Lei planta do imóvel e o mapa de expansão de perímetro urbano, documentos anexos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 18 dias do mês de setembro de 2025.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 034/2025, que **“EXPANDE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL”** em anexo, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

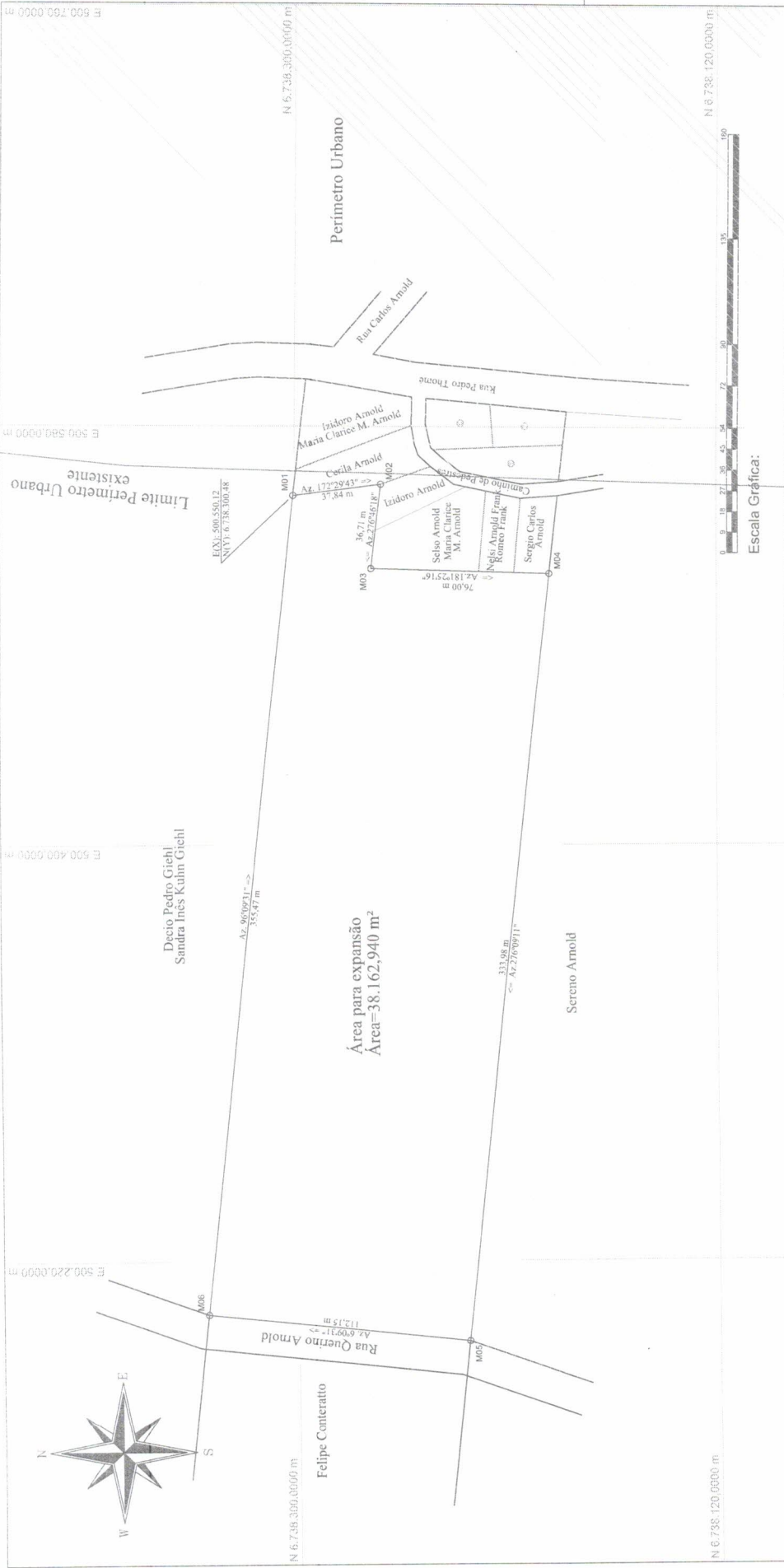
A presente iniciativa decorre de requerimento formulado pelos proprietários da área descrita, a qual se encontra integralmente situada em zona rural. Os interessados têm por finalidade promover a extinção do condomínio existente, o que somente se tornará juridicamente viável caso o imóvel seja incluído no perímetro urbano, em razão das dimensões das frações da propriedade.

Além disso, um dos coproprietários tem interesse na exploração turística do imóvel, atividade para a qual se mostra conveniente e necessária a sua inserção em zona urbana, possibilitando o adequado ordenamento territorial e o atendimento das exigências legais e urbanísticas aplicáveis.

Diante disso, entende-se de relevante interesse público a urbanização da área em questão, razão pela qual submetemos a presente proposição à apreciação dos senhores Vereadores.

Certos de podermos contar com o acolhimento favorável, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Título:		Folha:	01
Objetivo:		EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO	
Município:		Área Total:	Perímetro:
Santa Maria do Herval		38.162,940 m²	952,15 m
Proposta para expansão urbana			
Data:		Escala:	1 / 1800
02/09/2025			
		Cley dos Santos Ferreira CR1782662/20263	

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA PARA EXPANSÃO URBANA

Legenda

- ÁREA PARA EXPANSÃO URBANA
- Perímetro Urbano

BAIRRO VILA FERRARIA

R. 25 de Julho

VR-873

R. 25 de Julho

Google Earth

Imagem © 2025 Airbus

N

600 m



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 034/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 11/11/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>asmr</i>
Jaime André Morschel	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Jaime A. Morschel</i>
Tarcisio Schuck	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Tarcisio Schuck</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 034/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 11/11/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Clérice</i>
Diego Joel Lechner	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Diego</i>
Michel Lammel	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Michel</i>

APROVADO POR

unanimidade

Santa Maria do Herval, 11 de Novembro de 2025.

Paulo H. Kafer
PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE